

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

...continuação

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 9.900.000,00

LEI Nº 17/77

De 21-11-77

Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

SÓMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1978.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito para aumentar até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício de 1978, através de Decreto, servindo como recursos os constantes no parágrafo primeiro do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19 - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1978, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e classificada de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00 - RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.066.000,00
1100.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	1.346.000,00
1200.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	150.000,00
1300.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	140.000,00
1400.00 - TRANSFS. CORRENTES.....R\$	5.036.000,00
1500.00 - RECEITAS DIVERSAS.....R\$	394.000,00
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	2.834.000,00
2200.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	900.000,00
2300.00 - ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	400.000,00
2500.00 - TRANSFS. DE CAPITAL.....R\$	1.534.000,00
TOTAL DA RECEITA.....R\$	9.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS:	
1.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO.....R\$	179.120,00
0100 - Câmara Municipal.....R\$	179.120,00
1.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO.....R\$	9.720.880,00
0200 - Governo Municipal.....R\$	394.900,00
0300 - Divisão de Administração.....R\$	1.815.044,00
0400 - Divisão de Finanças.....R\$	683.700,00
0500 - Divisão de Serviços Urbanos.....R\$	1.062.300,00
0600 - Divisão de Serv. Rodoviário.....R\$	3.411.400,00
0700 - Divisão de Ed. e Cultura.....R\$	1.782.830,00
0800 - Divisão de Serviço de Saúde.....R\$	570.706,00

continua...



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

...continuação

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr
TOTAL DA DESPESA..... R\$ 9.900.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de R\$..... 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício de 1978, através de Decreto, servindo como recursos os constantes no parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Art. Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 21 dias do mês de novembro de 1977.
torizado a adquirir um terreno urbano, mediante licitação em conformidade com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto Estadual nº 21380 de 1º de outubro de 1970

Art. 2º - Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL
zado a transferir, por doação, à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, o terreno objeto da antigas páginas da Lei
Publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 190, página 43, dia 02 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em conformidade com o artigo 43 da lei 4320.

Art. 4º - Voltará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, o lote urbano a ser doado, se a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, não construir dentro de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
te aos 10 dias domês de novembro de 1977

Adelarte Umiltro Debortoli
Prefeito Municipal